



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

**MUNICIPI
O DE
RESTINGA
:4531858
1000142**

Assinado de
forma digital
por MUNICIPIO
DE
RESTINGA:4531
8581000142
Dados:
2026.10.08
16:40:44 -03'00'

ANO 08 – EDIÇÃO 1525- QUINTA-FEIRA, 08 de OUTUBRO de 2026

www.restinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 681, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 para 30 de outubro de 2026, no âmbito das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

FELIPE TALVANI SONTINI, Prefeito do Município de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado de São Paulo nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de outubro de 2026, alterou o Decreto estadual nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025, estabelecendo expediente normal em 28 de outubro de 2026 e ponto facultativo, em substituição, em 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de compatibilizar o expediente das repartições públicas municipais com o calendário adotado pela Administração Pública estadual, favorecendo o planejamento das atividades e a articulação entre os órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e de dar prévia publicidade à alteração do expediente;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1525- QUINTA-FEIRA, 08 de OUTUBRO de 2026

www.restinga.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Restinga, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em consonância com a medida adotada pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 70.925, de 2 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos responsáveis pelos respectivos órgãos e unidades organizar as escalas e os plantões necessários à continuidade do atendimento à população.

Art. 3º As unidades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar, cabendo ao órgão municipal responsável pela Educação adotar as adequações necessárias, assegurado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 4º Os responsáveis pelos órgãos e unidades municipais deverão dar ampla divulgação à alteração do expediente e aos serviços que permanecerão em funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Restinga/SP, 08 de outubro de 2026

FELIPE TALVANI SONTINI

Prefeito Municipal